



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.atende.net

Ofício nº 009/2024-GAB

Ouro Verde do Oeste, 19 de fevereiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Jonas Thiago Pasioka
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ouro Verde do Oeste - Paraná

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 010, de 19 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos pelo presente, Projeto de Lei com a seguinte súmula:

MENSAGEM Nº 007/2024: “*Autoriza o Executivo Municipal a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial*”.

Aguardando a compreensão e atenção de Vossa Excelência e Nobres Pares, permanecemos a disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

Câmara Mun. de Ouro Verde do Oeste

RECEBIDO 19/02/24

Dilmar J. J. J. J.



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.atende.net

Ouro Verde do Oeste, 19 de fevereiro de 2024.

MENSAGEM Nº 007/2024

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Temos a honra de submeter à análise dessa Casa de Leis a inclusa proposição que: *"Autoriza o Executivo Municipal a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial."*

Em 12 de janeiro corrente, o Município de Ouro Verde do Oeste firmou Termo de Transação Extrajudicial com o Sr. Osvanir Demétrio da Silva, visando o estabelecimento de condições para a reparação de danos ocasionados na data de 16 de outubro de 2023, em acidente envolvendo o trator New Holland, TL 85, de propriedade do Município de Ouro Verde do Oeste, que estava estacionado na Rua México, desengatou-se sozinho do freio, vindo a descer pela via íngreme atingindo a casa do Sr. Osvanir, localizada próxima à Rua Honduras, a qual foi inteiramente danificada com a colisão, ocasionando a perda da estrutura que era edificada em madeira e dos móveis que guarneciam a residência.

Comprovados e registrados os fatos, conforme Boletins de Ocorrência do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, evidenciados os danos e o nexo de causalidade, a Assessoria Jurídica, após questionada, emitiu posicionamento favorável ao ressarcimento dos prejuízos de forma amigável, evitando-se assim a demora e o custo de uma eventual ação judicial, sendo este acatado pela Administração Municipal, que direcionou-se à realização do acordo com a família do Sr Osvanir Demétrio da Silva.

O Sr. Osvanir Demétrio da Silva é pessoal idosa, com 85 anos de idade, tendo perdido sua moradia em razão do acidente. Após o evento, que resultou tão somente em danos materiais, a Administração Municipal prestou todo o apoio possível ao Sr. Osvanir, o qual foi acompanhando pela Assistência Social até a sua acomodação na casa de familiares. Posteriormente ouviu-se os familiares sobre a possibilidade de ressarcimento dos danos sofridos.

Considerando a idade avançada do Sr. Osvanir e o fato de que o mesmo ficou sem sua moradia, estando atualmente hospedado na residência da filha, após ouvidos o interessado e os membros da família, chegou-se ao consenso de que seria mais viável a edificação pelo Município de uma nova casa, com as mesmas medidas e proporções da casa destruída, em construção apta à habitação pelo Sr. Osvanir, com móveis e utensílios domésticos, tais quais os que foram perdidos no acidente.

Por ocasião do acidente foram levantados pela equipe do Município todos os móveis e utensílios perdidos no acidente, os quais foram relacionados, conforme segue anexo. Com a relação dos móveis e utensílios fez-se um breve levantamento de



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouoverdedooeste.atende.net

valores para eventual ressarcimento destes. No entanto, a pedido da família, ficou acordado que, em caso de ressarcimento de forma amigável, que o valor seria pago quando da entrega da casa, tendo em vista que devido ao tempo razoável para construção e entrega da residência, estes itens podem sofrer variação de valor.

Por está razão estabeleceu-se uma valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para ressarcimento dos móveis e utensílios domésticos, podendo sofrer variação para menos, tendo em vista que a indenização será efetivada com base na pesquisa de mercado da época.

Conforme pode ser observado, a transação extrajudicial trata do ressarcimento dos danos materiais, sendo que, mediante assinatura do Termo de Transação Extrajudicial o Sr. Osvanir abriu mão de reivindicar todo e qualquer direito que, eventualmente pudesse ter contra o Município, seja direito material ou moral, decorrentes do mesmo fato.

Por esta razão, entendemos que a transação amigável demonstra-se benéfica tanto ao Município, quanto ao cidadão lesado, pois evita-se o enfrentamento de demanda judicial, que poderá demorar, acarretando juros e correção sobre os valores eventualmente devidos, além de causar grande transtorno ao Sr. Osvanir, que já vem enfrentando a situação de perda repentina da sua moradia e, em eventual ação judicial poderá ter de esperar o desfecho do processo, sem possibilidade de se estabelecer uma previsão de tempo.

O projeto e construção da casa serão objeto de licitação pelo Município, sendo realizados orçamentos prévios que serão atualizados por ocasião do início do certame, os quais alcançaram a média aproximada de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). Considerando as variações decorrentes da disputa natural dos processos de licitação, não foi possível atribuir valor fixo a esta parcela da indenização neste momento do processo, porém, todo e qualquer valor dispendido para o cumprimento do acordo, será tornado público através do procedimento de licitação, atendendo assim ao princípio administrativo da publicidade.

Pelo Exposto submetemos a proposta de lei à análise desta Casa Legislativa, encarecendo a Vossas Excelências a gentileza de acolhê-lo na forma costumeira, submetendo-o à discussão e votação, culminando com a sua aprovação.

Atenciosamente,

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.atende.net

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial firmado em 12 de janeiro de 2024, em razão de acidente ocorrido no dia de 16 de outubro de 2023, envolvendo 01 (um) trator New Holland TL 85, de propriedade do Município de Ouro Verde do Oeste, que atingiu a casa do Sr. Osvanir Demétrio da Silva, localizada próxima à Rua Honduras, a qual foi inteiramente danificada com a colisão, ocasionando a perda da estrutura e dos móveis que guarneciam a residência.

Art. 3º O Município reconhece o dever de indenizar os danos sofridos pelo Sr. Osvanir Demétrio da Silva, comprometendo-se a ressarcir os prejuízos materiais levantados, o que fará da seguinte forma:

I – Edificação de casa, em alvenaria, com aproximadamente 76,80 (setenta e seis vírgula oitenta metros quadrados), sobre o imóvel denominado Chácara nº 03, com área de 2.745 m², objeto da matrícula nº 079, do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Toledo/PR, de propriedade de Osvanir Demétrio da Silva, desde a elaboração de projetos até a conclusão final da construção da estrutura, que deverá ser entregue apta à habitação e moradia.

II – Indenização referente à mobília e utensílios domésticos que serão apurados em pesquisa de mercado ao tempo da entrega da casa edificada, a fim de que seja suficiente à aquisição dos móveis e utensílios, limitado para fins do acordo celebrado à quantia de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme cotações da época em que venha a ocorrer.

§1º A casa a ser edificada sob responsabilidade do Município de Ouro Verde do Oeste será objeto de processo administrativo de licitação em sua integralidade, tanto projetos quanto edificação.

§2º O valor correspondente à edificação da casa, prevista no inciso I, do Art. 3º desta Lei será apurado após regular processo de licitação.



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.atende.net

§3º Os prazos de demais especificações da obrigação assumida pelo Município seguirão o disposto no Termo de Transação Extrajudicial firmado entre a municipalidade e a parte interessada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2024.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

ORGULHO DESSA TERRA



DECIMO NONO BATALHAO DE POLICIA MILITAR
TOLEDO - RUA GISELA MERLIN LEDUC, 390 - JD. GISELE.
(45) 32778910O boletim poderá ser reimpresso
Através do Portal: <https://www.policiacivil.pr.gov.br/BO>
Utilizando o protocolo: lefef041

TIPO DE BO: INICIAL

DATA DO REGISTRO: 17/10/2023 HORA DO REGISTRO: 15:11

PROTOCOLO: 3195700374

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: REGISTRO MANUAL DE OCORRÊNCIA

PROCESSO DE POLICIAMENTO: NÃO IDENTIFICADO

TIPO DE POLICIAMENTO: RPA

DADOS DA OCORRÊNCIA

NATUREZA DA CHAMADA: ATENDIMENTO DE ACIDENTE - SEM ILICITUDE - OCORRENCIAS NAO DELITUOSAS

ENDEREÇO: RUA GUATEMALA NÚMERO: 100 COMPLEMENTO: RUA GUATEMALA X RUA MÉXICO

MUNICÍPIO/UF: OURO VERDE DO OESTE - PR BAIRRO: CENTRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OCORRÊNCIA:

ESTA EQUIPE POLICIAL MILITAR NA DATA DE HOJE 17/10/2023 (TERÇA-FEIRA) PRESTOU APOIO DAS 08H 30MIN ÀS 12H 00MIN PARA A PREFEITURA DE OURO VERDE DO OESTE, JUNTAMENTE COM O SARGENTO KAISER DO CORPO DE BOMBEIROS O QUAL TAMBÉM É RESPONSÁVEL PELA DEFESA CIVIL, PARA ATENDER UM CASO DE ACIDENTE OCORRIDO NA DATA DE ONTEM 16/10/2023 ÀS 14H 30MIN, ENVOLVENDO UM TRATOR DA PREFEITURA E UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GUATEMALA S/Nº X ESQUINA COM A RUA MÉXICO. O FATO ACONTECEU QUANDO O TRATOR DA MARCA NEW HOLLAND PREFIXO 025 ENGATADO COM A CARRETA DE COR LARANJA PREFIXO 135, ESTAVA ESTACIONADO DESLIGADO COM SEU OPERADOR OSMARZILEI APARECIDO DA CRUZ DESEMBARCADO, QUANDO O MESMO VEIO A DESENGATAR E DESER 150 METROS EM UMA LADEIRA ÍNGREME DESGOVERNADO PELA RUA MÉXICO, VINDO A ATINGIR EM CHEIO UM IMÓVEL MISTO DE MADEIRA E ALVENARIA, DE PROPRIEDADE DO SR. OSVANIR DEMÉTRIO DA SILVA. NO MOMENTO DO ACIDENTE NÃO HAVIA NINGUÉM NA RESIDÊNCIA. O IMÓVEL FICOU PARCIALMENTE DESTRUÍDO COM O FATO. A SRA. BIANCA DE MARTINI RIBEIRO (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO), JUNTAMENTE COM DEMAIS AUTORIDADES MUNICIPAIS ESTIVERAM PRESENTES NO LOCAL, OS QUAIS ACOMPANHARAM PRESTANDO TODO APOIO E TENTANDO RESGATAR MATERIAIS IMPORTANTES PARA O MORADOR, NA MEDIDA QUE NÃO COMPROMETESSE A SEGURANÇA. COM O AUXÍLIO DE MÁQUINAS PESADAS FOI REMOVIDO O MAQUINÁRIO ACIDENTADO, VINDO A SER FEITA UMA PERÍCIA INICIAL POR PARTE DA DEFESA CIVIL, CONDENANDO TODO O RESTANTE DO IMÓVEL DEVIDO A DANOS ESTRUTURAIS. O MAQUINÁRIO DERRUBOU TODOS OS ENTULHOS SUSPENSOS QUE PODERIAM CAUSAR PERIGO, PARA QUE NA SEQUÊNCIA SEJA FEITA UMA FORÇA TAREFA COM FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS PARA RECOLHER E SEPARAR TUDO QUE FOR IMPORTANTE PARA O MORADOR. É O REGISTRO.

NATUREZA(S) CONSTATADA(S): APOIO A OUTROS ORGAOS - SEM ILICITUDE - OCORRENCIAS NAO DELITUOSAS

TIPO(S) DE AMBIENTE(S): RESIDENCIA

MEIO(S) EMPREGADO(S): TRATOR

PROVIDÊNCIA(S) DA AUTORIDADE POLICIAL: ORIENTACAO EM PARTES
POLICIAMENTO DE LOCAL DE OCR
PRESTACAO DE APOIO

DATA E HORA DO INÍCIO DO FATO: 16/10/2023 14:28 DATA E HORA DO FINAL DO FATO: 16/10/2023 15:00

DADOS DO(A) SOLICITANTE

NOME: LESSANDRO SOUZA DA SILVA

ENDEREÇO:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

TELEFONE: 45999549742

Responsável pela Impressão: REGIS MARTINS VITT. (DECIMO NONO BATALHAO DE POLICIA MILITAR)



DECIMO NONO BATALHAO DE POLICIA MILITAR
TOLEDO - RUA GISELA MERLIN LEDUC, 390 - JD. GISELE.
(45) 32778910

O boletim poderá ser reimpresso
Através do Portal: <https://www.policiacivil.pr.gov.br/BO>
Utilizando o protocolo: 1efef041

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA VIATURA E DO POLICIAL QUE ATENDEU A OCORRÊNCIA

POLICIAIS

NOME: MARCELO AUGUSTO SARTORETTO
FUNÇÃO: SOLDADO
NÚMERO DE SÉRIE DA ARMA:

RG: 8728158
DISPAROS EFETUADOS:

NOME: REGIS MARTINS VITT
FUNÇÃO: SOLDADO
NÚMERO DE SÉRIE DA ARMA:

RG: 10606770
DISPAROS EFETUADOS:

VIATURAS

VIATURA: L1148
DATA HORA DE INICIO: 17/10/2023 15:09
DATA HORA FINAL: 16/10/2023 15:00

DATA HORA DE CHEGADA: 17/10/2023 15:09

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: MARCELO AUGUSTO SARTORETTO



DECIMO NONO BATALHAO DE POLICIA MILITAR
TOLEDO - RUA GISELA MERLIN LEDUC, 390 - JD. GISELE.
(45) 32778910

O boletim poderá ser reimpresso
Através do Portal: <https://www.policiacivil.pr.gov.br/BO>
Utilizando o protocolo: lefef041

RELAÇÃO DE ENVOLVIDOS

IDENTIFICAÇÃO DO ENVOLVIDO

SITUAÇÃO DO ENVOLVIDO: REPRESENTANTE LEGAL
TIPO DE DOCUMENTO: CARTEIRA DE IDENTIDADE UF: PR
Nº DO DOCUMENTO: 10643173 ÓRGÃO EXPEDIDOR: DATA DA EXPEDIÇÃO:
NOME COMPLETO: BIANCA DE MARTINI RIBEIRO APELIDO:
DATA DE NASCIMENTO: 30/10/1996 IDADE ESTIMADA: 26 NATURALIDADE: TOLEDO - PR
NACIONALIDADE: BRASILEIRA GÊNERO: FEMININO CPF: 09752524966
GRAU DE INSTRUÇÃO: NÃO INFORMADO ESTADO CIVIL: NÃO INFORMADO
OCUPAÇÃO/ATIVIDADE: SECRETARIO
NOME DA MÃE: IVETE DE MARTINI VALENTIM RIBEIRO
NOME DO PAI: AMARILDO VALENTIM RIBEIRO
PARENTESCO COM O ENVOLVIDO? NÃO

ENDEREÇO/CONTATO

ENDEREÇO: AVENIDA BELO HORIZONTE NÚMERO: 624
COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO/UF: OURO VERDE DO OESTE - PR CEP:
PROXIMIDADES: BAIRRO: CENTRO
CELULAR: 45999412945
TELEFONE COM DDD: E-MAIL:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE COMERCIAL COM DDD:

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

COR DA CÚTIS: BRANCA
COR DO CABELO: TIPO DE CABELO:
COR DOS OLHOS: DENTADURA:
ALTURA ESTIMADA (CM): PESO ESTIMADO (KG): CONDIÇÃO FÍSICA: INTEGRO (A)
OUTRAS INFORMAÇÕES DAS CONDIÇÕES FÍSICAS:
INFORMAÇÕES QUE AJUDEM A IDENTIFICAR OU LOCALIZAR A PESSOA:



DECIMO NONO BATALHAO DE POLICIA MILITAR
TOLEDO - RUA GISELA MERLIN LEDUC, 390 - JD. GISELE.
(45) 32778910

RELAÇÃO DE ENVOLVIDOS

IDENTIFICAÇÃO DO ENVOLVIDO

SITUAÇÃO DO ENVOLVIDO: ABORDADO

TIPO DE DOCUMENTO: CARTEIRA DE IDENTIDADE
Nº DO DOCUMENTO: 4898416
NOME COMPLETO: OSMARZILEI APARECIDO DA CRUZ
DATA DE NASCIMENTO: 02/11/1968
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
GRAU DE INSTRUÇÃO: NÃO INFORMADO
OCUPAÇÃO/ATIVIDADE: OPERADOR DE MAQUINAS
NOME DA MÃE: TEREZA BORTOLUCCI DA CRUZ
NOME DO PAI: PEDRO RAMOS DA CRUZ
PARENTESCO COM O ENVOLVIDO? NÃO

SITUAÇÃO DO ENVOLVIDO: ABORDADO
UF: PR
DATA DA EXPEDIÇÃO:
APELIDO:
NATURALIDADE: TOLEDO - PR
CPF: 68094566949
ESTADO CIVIL: NÃO INFORMADO

ÓRGÃO EXPEDIDOR:
IDADE ESTIMADA: 54
GÊNERO: MASCULINO

ENDEREÇO/CONTATO

ENDEREÇO: RUA TERESINA
COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO/UF: OURO VERDE DO OESTE - PR
PROXIMIDADES:
CELULAR: 45998047460
TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE COMERCIAL COM DDD:

NÚMERO: 130
CEP:
BAIRRO: CENTRO
E-MAIL:

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

COR DA CÚTIS: PARDA
COR DO CABELO:
COR DOS OLHOS:
ALTURA ESTIMADA (CM):
OUTRAS INFORMAÇÕES DAS CONDIÇÕES FÍSICAS:
INFORMAÇÕES QUE AJUDEM A IDENTIFICAR OU LOCALIZAR A PESSOA:

TIPO DE CABELO:
BARBA:
PESO ESTIMADO (KG):

BIGODE:
CONDICÃO FÍSICA: INTEGRO (A)
DENTADURA:



DECIMO NONO BATALHAO DE POLICIA MILITAR
TOLEDO - RUA GISELA MERLIN LEDUC, 390 - JD. GISELE.
(45) 32778910

O boletim poderá ser reimpresso
Através do Portal: <https://www.policiacivil.pr.gov.br/BO>
Utilizando o protocolo: lefef041

RELAÇÃO DE ENVOLVIDOS

IDENTIFICAÇÃO DO ENVOLVIDO

SITUAÇÃO DO ENVOLVIDO: VÍTIMA

TIPO DE DOCUMENTO: CARTEIRA DE IDENTIDADE	UF: PR
Nº DO DOCUMENTO: 5919254	DATA DA EXPEDIÇÃO:
NOME COMPLETO: OSVANIR DEMÉTRIO DA SILVA	APELIDO:
DATA DE NASCIMENTO: 03/12/1938	NATURALIDADE: GUIRICEMA - MG
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	IDADE ESTIMADA: 84
GRAU DE INSTRUÇÃO: NÃO INFORMADO	GÊNERO: MASCULINO
OCUPAÇÃO/ATIVIDADE: APOSENTADO	CPF: 19760264900
NOME DA MÃE: CECÍLIA LOPES DA SILVA	ESTADO CIVIL: NÃO INFORMADO
NOME DO PAI: HEMETRIO DEMÉTRIO DA SILVA	
PARENTESCO COM O ENVOLVIDO? NÃO	

ENDEREÇO/CONTATO

ENDEREÇO: RUA GUATEMALA	NÚMERO: 100
COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO/UF: OURO VERDE DO OESTE - PR	CEP:
PROXIMIDADES:	BAIRRO: CENTRO
CELULAR: 45999374999	
TELEFONE COM DDD:	E-MAIL:
ENDEREÇO COMERCIAL:	
TELEFONE COMERCIAL COM DDD:	

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

COR DA CÚTIS: PARDA	TIPO DE CABELO:		
COR DO CABELO:	BARBA:	BIGODE:	DENTADURA:
COR DOS OLHOS:	PESO ESTIMADO (KG):	CONDIÇÃO FÍSICA:	INTEGRO (A)
ALTURA ESTIMADA (CM):	OUTRAS INFORMAÇÕES DAS CONDIÇÕES FÍSICAS:		
INFORMAÇÕES QUE AJUDEM A IDENTIFICAR OU LOCALIZAR A PESSOA:			

MANIFESTAÇÃO DA VÍTIMA:

EU, OSVANIR DEMÉTRIO DA SILVA, RESPONSABILIZO-ME PELAS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS E POR ESTE INSTRUMENTO.

MANIFESTO O MEU INTERESSE: DECIDIR POSTERIORMENTE.

ASSINATURA DA VÍTIMA



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 202404-00045.

O Corpo de Bombeiros Militar do Paraná no uso de suas atribuições resolve:

Fornecer, conforme requerimento da parte interessada, o presente "BOLETIM DE OCORRÊNCIA", cujo conteúdo não tem qualquer valoração dos fatos, danos ou responsabilidades, sendo apenas de caráter meramente informativo, limitando-se a transcrever integral e fielmente os exatos termos e dados que constam do registro original do atendimento da ocorrência, constante de nossos registros.

SOLICITANTE DO BOLETIM: LUCIAN ALUISIO DIERINGS Ofício OFCIO2272024

OCORRÊNCIA NÚMERO: 20234GB08354

TIPO DA OCORRÊNCIA: Acidente de Transito - Choque contra anteparo

DATA DO FATO: 2023-10-17 09:13:14

LOCAL DO FATO: RUA HONDURAS, 50 - CENTRO - OURO VERDE DO OESTE - Coordenadas (-24.778406166011113, -53.90606491788889).

Informações Gerais do Veículo

Placa: Sem Placa.

Marca/Modelo: Trator de rodas / New Holland TL 75E Ano: 2008 Cor: Azul.

Proprietário: PREFEITURA DE OURO VERDE DO OESTE / Condutor: OSMARZILEI APARECIDO DA CRUZ

Destruição: Destruição: Parcial - houve destruição de grande monta.

Seguradora: Seguradora: Não Observado.



Utilize um leitor de QR Code para verificar a autenticidade deste boletim.

Documento gerado por Subtenente QPM 2-0 Paulo Sergio da Silva

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço: www.bombeiroscascavel.com.br/sysbmnew/validar_boletim/?code=697a573c82e2b6ed66f3f22fae69cdcc Página de



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Informações Gerais do Orgão de Apoio

Orgão: PMPR.
Responsável: SARTORETO.
Quantidade de pessoas: 2.
Quantidade de veículos: 1.
Observações: Segurança do local.
Veículos: - Automóvel.

Informações Gerais do Orgão de Apoio

Orgão: Prefeitura Municipal.
Responsável: BIANCA RIBEIRO SECRETÁRIA DA AGRICULTURA.
Quantidade de pessoas: 12.
Quantidade de veículos: 4.
Observações: Serviços de assistência Social, serviços de levantamentos de dados do setor de engenharia, retirada de escombros e retirada do trator e do carretão.
Veículos: - Automóvel
- Retro-escavadeira.

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

SITUAÇÃO NO LOCAL DO ATENDIMENTO:

Ao chegarmos no local foi confirmada a natureza da ocorrência de acidente de trânsito, colisão Trator x anteparo (casa). No local foi observado que o trator utilizado pela Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste, havia perdido o controle e ao descer um declive na rua México entrou em uma residência que estava localizada na rua Honduras, ao final de rua. No local não houve vítimas, porém foi necessária a intervenção da guarnição do Corpo de Bombeiros para ajudar nos trabalhos de prevenção de acidentes, prevenção de incêndios e retirada de objetos. Devido aos grandes prejuízos causados pelo veículo (trator e a residência) também foi necessário orientar os profissionais do município de Ouro Verde do Oeste, quantos aos procedimentos a serem adotados para amparar e abrigar o morador, Sr. Osvanir Demétrio Da Silva, RG. 5.919.254-0, o qual teve sua casa totalmente destruída pelo acidente. Durante todo o trabalho realizada pela guarnição do Corpo de Bombeiros os profissionais da Prefeitura, chefiados pela Sra. Bianca Ribeiro, secretária da Agricultura, não mediram esforços para providenciar recursos humanos e materiais para amparar o morador e evitar maiores prejuízos.

SERVIÇOS PRESTADOS:

Orientação, proteção contra acidentes, prevenção contra incêndios, vistoria técnica e isolamento do local.

BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DESTRUÍDOS:

Houve destruição total da residência e destruição total do veículo trator.

BENS RECOLHIDOS:

Não houve.

BENS ENTREGUE A: NÃO HOUVE



Utilize um leitor de QR Code para verificar a autenticidade deste boletim.

Documento gerado por Subtenente QPM 2-0 Paulo Sergio da Silva

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço: www.bombeiroscascavel.com.br/sysbmnnew/validar_boletim/?code=697a573c82e2b6ed66f3f22fac69cdcc



ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



COMANDANTE DO INCIDENTE:

1º Sgt. QPM 2-0 Jairo Kaiser/60354510

TOLEDO, 12 Janeiro 2024

Documento assinado eletronicamente

Chave de autenticidade 697a573c82e2b6ed66f3f22fae69cdcc



Utilize um leitor de QR Code para verificar a autenticidade deste boletim.

Documento gerado por Subtenente QPM 2-0 Paulo Sergio da Silva

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço: www.bombeiroscascavel.com.br/sysbmnew/validar_boletim/?code=697a573c82e2b6ed66f3f22fae69cdcc Página de

















Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

RELATÓRIO SOCIAL

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: OSVANIR DEMÉTRIO DA SILVA, D.N 03/12/1938, 84 anos.

Endereço: Rua Honduras, esquina com a Rua México, s/nº, Ouro Verde do Oeste-PR

De acordo com informações recebidas pela Administração Municipal, sobre um sinistro que teria ocorrido no dia 16/10/2023, na residência de um idoso, onde um veículo motorizado de propriedade do Município, teria atingido a residência do senhor Osvanir Demétrio da Silva. Foi solicitado acompanhamento de uma Assistente Social para verificar as condições do idoso e seus familiares diante do ocorrido. Ao chegar no endereço supra mencionado, constatou-se que a residência ficou parcialmente destruída e completamente comprometida em virtude do sinistro.

Conforme informado por familiares, no momento do incidente o idoso não estava na residência, que é de construção mista e de sua propriedade. Durante a conversa, o idoso representava estar tranquilo e lúcido, verbalizou estar morando nesse endereço a aproximadamente 40 anos. Afirmando ainda que, no momento está provisoriamente na casa da filha Maria Aparecida Demétrio, residente nesse município. Em conversa com Maria, esta afirmou que o pai logo após o susto, foi aferida a pressão arterial, não apresentando alterações, apesar de abalado afirmara estar bem. A filha relatou que levou o pai para sua casa, informou ainda que o genitor passou muito bem a noite. Em relação a renda familiar, o idoso declarou receber dois salários mínimos, um proveniente de pensão por morte e o outro de sua aposentadoria, totalizando R\$ 2.640,00

Conclusão do Parecer da Assistente Social:

Conforme Visita Domiciliar realizada, ao verificar a situação de inabitabilidade do recinto onde Osvanir viveu por muitos anos, e considerando as legislações que regem pelos Direitos Fundamentais da pessoa idosa sendo um deles, a "Moradia Digna", e ainda visando o bem estar do idoso, entende-se que o município tome as devidas providências no sentido de resguardar o direito do idoso, reparando os danos causados acidentalmente. Mediante entrevista realizada pela Assistente Social, constatou-se que aparentemente o

Carice



Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
85933-000 - OÚRO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouoverdedooeste.pr.gov.br

idoso está bem, vislumbra-se que a situação de vulnerabilidade refere-se ao quesito de moradia.

Ouro Verde do Oeste, 18 de outubro de 2023

Clarice Maria Diedrich

Clarice Maria Diedrich
Assistente Social – CRAS
CRESS 9814 - 11ª Regional/PR

RELAÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENCÍLIOS DE COZINHA (Referentes ao Sinistro)

01	Geladeira duplex, capacidade +/- 360 litros
01	Televisor 32 polegadas
01	Batedeira 4 litros
01	Ventilador 30 centímetros
01	Liquidificador 2 litros
01	Lavadeira de roupas (modelo tanquinho)
01	Fogão a lenha n° 2
01	Fogão a gás 4 bocas (base inox)
01	Armário de cozinha com pia
01	Jogo de mesa/base de mármore com 6 cadeiras
01	Jogo de sofá (2 e 3 lugares)
01	Estante para sala
01	Guarda roupas com maleiro, 4 portas
01	Guarda Roupas 3 portas
02	Colchões magnético
01	Jogo de panela de alumínio (6 peças)
01	Kit de talheres de cozinha
06	Pratos fundos
06	Copos de vidro
03	Facas de corte cozinha (tamanho médio)
01	Concha (tamanho médio)
01	Escumadeira (tamanho médio)
01	Tábua de madeira para carne (tamanho médio)
01	Garrafa térmica (1 litro)
01	Chuveiro elétrico

COTAÇÃO DE PREÇOS DE MÓVEIS, ELETRO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Unidade	Item	Orçamento I	Orçamento II	Orçamento III	Média
01	Geladeira Duplex Capacidade: +/- 360 litros	R\$ 2.431,05	R\$ 4.790,00	R\$ 2.949,90	R\$ 3.390,31
01	Televisor 32 polegadas	R\$ 899,91	R\$ 1.690,00	R\$ 1.349,00	R\$ 1.312,97
01	Batedeira 4 litros	R\$ 151,99	R\$ 199,00	R\$ 119,00	R\$ 156,66
01	Ventilador 30 cm	R\$ 106,69	R\$ 229,00	R\$ 109,90	R\$ 148,53
01	Liquidificador 2 litros	R\$ 108,71	R\$ 169,00	R\$ 89,90	R\$ 122,53
01	Lavadora de roupas Modelo tanquinho	R\$ 419,00	R\$ 499,00	R\$ 599,00	R\$ 505,66
01	Fogão a lenha n° 2	R\$ 1.434,16	R\$ 1.590,00	R\$ 1.894,00	R\$ 1.639,38
01	Fogão a gás 4 bocas base inox	R\$ 659,00	R\$ 1.290,00	R\$ 749,00	R\$ 899,33
01	Armário de cozinha com pia	R\$ 1.028,10	R\$ 1.190,00	R\$ 1.959,00	R\$ 1.392,36
01	Jogo de mesa, base de mármore, 6 cadeiras	R\$ 1.225,12	RS 1.490,00	R\$ 1.499,00	R\$ 1.404,70
01	Jogo de sofá 2 e 3 lugares	R\$ 1.079,99	R\$ 1.690,00	R\$ 2.899,00	R\$ 1.889,66
01	Estante para sala	R\$ 713,92	R\$ 800,00	R\$ 1.499,00	R\$ 1.004,30

01	Guarda roupas com maleiro, 4 portas	R\$ 2.058,20	R\$ 1.790,00	R\$ 899,00	R\$ 1.582,40
01	Guarda roupas 3 portas	R\$ 628,92	R\$ 890,00	599,00	R\$ 705,96
02	Colchão Magnético	(R\$ 3.348,90) R\$ 6.697,80	(R\$ 6.340,00) R\$ 12.680,00	(R\$ 8.850,00) R\$ 17.700,00	R\$ 12.359,26
01	Jogo de panelas de Alumínio 6 peças	R\$ 379,90	R\$ 359,00	R\$ 329,00	R\$ 355,96
01	Kit talheres de cozinha	R\$ 62,30	R\$ 88,02	R\$ 53,82	R\$ 68,04
06	Pratos fundos	R\$ 44,91	R\$ 44,40	R\$ 41,94	R\$ 43,75
06	Copos de vidro	R\$ 24,15	R\$ 31,20	R\$ 29,94	R\$ 28,43
03	Faca de corte cozinha Tamanho médio	R\$ 85,23	R\$ 48,45	R\$ 47,97	R\$ 60,55
01	Faca de cortar pão Tamanho médio	21,91	R\$ 13,75	R\$ 10,99	R\$ 15,55
01	Concha Tamanho médio	R\$ 37,54	R\$ 10,80	R\$ 11,99	R\$ 20,11
01	Escumadeira Tamanho médio	15,35	R\$ 12,25	R\$ 14,99	R\$ 14,19
01	Tábua de madeira para carne, tamanho médio	R\$ 43,11	R\$ 19,00	R\$ 19,99	R\$ 27,36
01	Garrafa térmica 1 litro	R\$ 29,58	R\$ 27,39	R\$ 42,99	R\$ 33,32
01	Chuveiro elétrico	R\$ 84,63	R\$ 71,25	R\$ 74,99	R\$ 76,95

Totalizando R\$ 29.258,22



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

PARECER JURÍDICO/ADMINISTRATIVO

- *Solicitante: Secretaria de Administração*
- *Assunto: Danos materiais causados por acidente envolvendo trator New Holland TL 85, ocorrido no dia 16 de outubro de 2023.*

Trata-se de pedido de análise e parecer sobre a possibilidade de indenização pelo Município à particular, em razão de danos causados por acidente envolvendo trator New Holland TL 85, de propriedade do Município de Ouro Verde do Oeste, que no dia 16 de outubro de 2023 estava estacionado na Rua México e desengatou-se sozinho do freio, vindo a descer pela via íngreme atingindo a casa do Sr. Osvanir Demétrio da Silva, localizada próxima à Rua Honduras, a qual foi inteiramente danificada com a colisão, ocasionando a perda total da estrutura que era edificada em madeira e dos móveis que guarneciam a residência.

Por ocasião do acidente não houveram vítimas ou pessoas feridas, sendo constatado tão somente os danos materiais, sobre os quais pretende a Administração Municipal buscar uma solução amigável junto a família envolvida, para composição dos mesmos pela via administrativa.

Acompanham o pedido da Secretaria os Boletins de Ocorrência, fotografias do acidente e dados da família cuja residência foi atingida, registrados pela Secretaria de Assistência Social.

Com base nos documentos apresentados, bem como, pela informação prestada pela Secretaria de Administração de que os fatos condizem com a realidade, conclui-se que há evidências da responsabilidade do Município pelo ocorrido, tendo em vista envolver maquinário de propriedade do ente público, que foi deixado estacionado em via pública.

No presente caso, pelas informações trazidas pela Administração, não identificamos a presença de excludentes de responsabilidade do Município, baseadas em caso fortuito ou força maior, visto que o maquinário estava estacionado, ou seja, parado em via íngreme e iniciou marcha sozinho, vindo a atingir velocidade que resultou na destruição da residência ao final da via.

Sobre acidentes de trânsito envolvendo veículos ou máquinas do Poder Público o entendimento da jurisprudência oriunda dos tribunais brasileiros é pelo dever de indenizar ao particular atingido em seu

1



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

patrimônio, independente de culpa do agente público responsável pela condução do veículo, senão vejamos:

RECURSO INOMINADO. MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS. ACIDENTE DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. ART. 37, § 6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SENTENÇA MANTIDA. A responsabilidade do ente público, no caso em tela, é objetiva, prescindindo da prova da culpa pelo evento ocorrido, nos termos do art. 37, § 6º da Constituição Federal e art. 43 do CC/02. Essa responsabilidade tão somente poderia ser elidida na hipótese de culpa exclusiva da vítima, caso fortuito ou força maior, o que não foi comprovado nos autos, ônus que incumbia a Administração Pública. Na hipótese, a parte autora logrou demonstrar a responsabilidade do veículo do Município réu no evento danoso, por inobservância da regra de circulação prevista no art. 38, parágrafo único, do CTB. Por sua vez, o Município de São Francisco de Paula não se desincumbiu do ônus probatório que lhe competia, nos termos do art. 373, II, do CPC, porque não comprovou que o veículo do autor trafegava em alta velocidade, tampouco a alegada embriaguez do motorista do automóvel, a fim de afastar a totalidade da pretensão da parte autora. Sentença mantida por seus próprios fundamentos (art. 46, segunda parte, da Lei nº 9.099/95).... RECURSO INOMINADO DESPROVIDO. (Recurso Cível Nº 71007865553, Terceira Turma Recursal da Fazenda Pública, Turmas Recursais, Relator: José Ricardo Coutinho Silva, Julgado em 21/02/2019). (TJ-RS - Recurso Cível: 71007865553 RS, Relator: José Ricardo Coutinho Silva, Data de Julgamento: 21/02/2019, Terceira Turma Recursal da Fazenda Pública, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 01/03/2019). (GRIFAMOS).

Assim, independentemente das causas do acidente que devem ser apuradas em procedimento administrativo específico, o particular atingido em seu patrimônio deve ser ressarcido pelos prejuízos a que se deu causa com a utilização da máquina envolvida no acidente.

Evidenciada a ocorrência dos fatos e reconhecido o dever do Município em responder pelo dano causado ao patrimônio do particular, entendemos possível a solução do caso na esfera extrajudicial, pois, tendo em vista tratar-se de fato registrado e comprovado, verifica-se presente o nexo de causalidade entre os danos sofridos e a utilização do maquinário de propriedade da municipalidade.

Ressaltamos que a transação extrajudicial pode representar, neste caso, condição vantajosa ao Município e ao particular atingido materialmente, tendo em vista os custos e a demora de eventual ação judicial que, pelos elementos reunidos no contexto administrativo, sugerem possível condenação do ente público a reparação dos danos.



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

Sugere-se à Administração Municipal que os termos de eventual acordo sejam tratados e devidamente registrados com a família cuja residência foi atingida, de modo a buscar uma solução que seja equilibrada tanto para o Poder Público quanto para o particular que teve seu bem destruído no acidente.

Eventual indenização deve ser precedida de levantamento de valores dos prejuízos materiais, baseada em pesquisa de mercado atualizada à época em que deva ocorrer. Posteriormente, havendo concordância pelos interessados com os termos de eventual indenização, pode o Município formalizar o acordo de forma extrajudicial.

Para formalização de acordo entre as partes, faz-se necessária a assinatura de termo de transação extrajudicial, com posterior envio à Câmara Municipal, na forma de projeto de lei específico, visando autorizar o Município a efetiva-lo.

Salvo melhor juízo, é o PARECER.

Ouro Verde do Oeste, PR, em 06 de novembro de 2023.

Claudia Teixeira Toledo
Assessora Jurídica
OAB/PR 59.063

José Domingos de Queiroz
Advogado do Município
OAB/PR 11.211



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 667 - Fone/Fax: (41) 3241-9900 - CEP: 81890-000
CEPRAVEMUN: OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdeparana.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO SOBRE ACIDENTE COM TRATOR AGRÍCOLA DE POSSE DO MUNICÍPIO

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às dez horas, reuniram-se no Gabinete Municipal, localizado na Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste – Paraná, sito Rua Curitiba, nº 657, Centro, representantes da Administração Municipal, Vice-Prefeito Lessandro Souza da Silva; Assistente Social Clarisse Maria Diedrich; Assessora Jurídica Cláudia Teixeira Toledo; Secretário de Obras, Habitação e Urbanismo Francisco Antonio Buscariol Fritsche; Secretário de Administração Diogo Franco de Souza; Secretário de Finanças Cleiton Soares da Rocha; Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente Bianca De Martini Ribeiro, e os familiares vítimas do acidente envolvendo um trator new holland TL 85, ocorrido no dia 16 de outubro de 2023, Sr. Osvanir Demétrio da Silva, a filha Maria Aparecida Demétrio e o genro Sérgio Rodrigues dos Santos. Primeiramente, o vice-prefeito Lessandro deu boas-vindas aos presentes e repassou à palavra a assessora jurídica, Cláudia Toledo. Cláudia contextualizou o ocorrido e apresentou aos familiares duas propostas do Município, sendo a primeira a indenização em dinheiro da residência e dos móveis, onde o Município repassaria o valor da construção e dos móveis em dinheiro, de acordo com os orçamentos obtidos e a aprovação em câmara dos vereadores, e a família responsabilizar-se-ia pela construção. A segunda proposta referiu-se ao Município realizar a construção da casa, e realizar a indenização em dinheiro, apenas da mobília da residência, após a construção da mesma. Cláudia ressaltou ainda, que a construção não será de madeira, conforme a existente anteriormente ao acidente, e sim de alvenaria, visto a melhor qualidade, manutenção e agilidade do desenvolvimento da obra. A Assessora Jurídica informou aos envolvidos, que o processo de aquisição da mobília seria um processo moroso dentro da prefeitura municipal, visto que o processo licitatório é complexo, demorado e que a entrega dos materiais poderia sofrer alterações de prazo, porém, que a opção escolhida pelos envolvidos seria predominante, de acordo com os termos confeccionados e assinados, e enviados à Câmara de Vereadores. Após concluir as pontuações, Cláudia repassou a palavra ao Secretário e engenheiro civil, Francisco, para apresentar o projeto da residência, que informou que se manteve a ideia da casa existente, nas mesmas proporções (sala, cozinha, dois quartos, banheiro, lavanderia com fogão a lenha), porém em alvenaria, não mais em madeira. Francisco afirmou ainda, que independente da opção escolhida pela família, o layout da residência permaneceria o mesmo. Francisco então, solicitou o retorno dos familiares, sobre as propostas realizadas, e demais considerações, caso pertinente. O genro do proprietário da residência afirmou que, em conversa com os filhos do Sr. Osvani, chegaram a conclusão de que preferem a casa construída, para que não precisem preocupar-se com dinheiro, prestação de contas, pedreiro e afins, e que aceitam a indenização dos móveis, desde que seja feito levantamento no mesmo mês de entrega da residência, conforme já pontuado pela assessora jurídica. O genro, Sérgio,

✓ Maria
✓ Sérgio Rodrigues dos Santos
✓ Osvanir
Clarice

Francisco

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

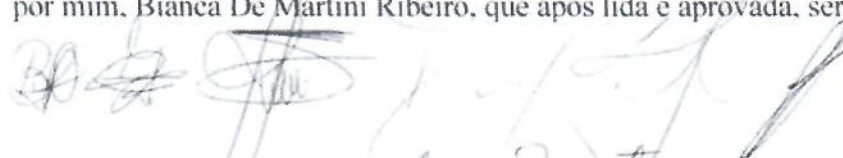


Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Comend. 647 - Fone/Fax: (41) 3211-2000 - CEP: 810 147-000-00
CEP: 81535-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
CNPJ: 00.000.000/0001-00

solicitou informações sobre os colchões cotados, visto que o Sr. Osvani possuía colchão magnético, a assistente social Clarisse informou, que foram cotados colchões de acordo com o existente na residência, bem como os demais móveis. A assessora jurídica questionou o secretário de obras sobre possíveis prazos para informar a família, após o processo licitatório. Francisco afirmou que a referida construção não é uma obra complexa, porém o prazo depende de muitos fatores, inclusive o clima (chuva), entretanto, de 8 a 12 meses prevê-se que a família esteja dentro da residência. Francisco ressaltou que a obra poderia ser finalizada antes do prazo estabelecido, entretanto, prefere trabalhar com uma folga para segurança e cautela, até mesmo para que a família se prepare quanto as acomodações e afins. Quanto a pintura, piso e demais acabamentos, Sérgio questionou sobre cores e afins, quanto ao critério de escolha, e Francisco informou que a empresa disponibilizará três modelos, para que um seja escolhido pela família, dentro do previsto no projeto realizado. Sem mais questionamentos, relembrou-se que a família do senhor Osvani, bem como o mesmo, necessita da residência construída pelo Município (empresa contratada através de processo licitatório), e a indenização da mobília no mês de entrega da residência. Sem nada mais a tratar, o vice-prefeito agradeceu a presença de todos, e colocou toda a equipe à disposição para sanar eventuais dúvidas. A ata foi regida por mim, Bianca De Martini Ribeiro, que após lida e aprovada, será assinada por todos.


✓ Maria Aparecida Demétrio
✓ Sérgio Rodrigues dos Santos
✓ Osvani Demétrio da Silva
Clarice M^{te} Dieckhoff



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

Instrumento de Acordo Extrajudicial que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE** e **OSVANIR DEMÉTRIO DA SILVA**, na forma abaixo:

Partes:

1) MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.880.107/0001-00, com sede à Rua Curitiba, nº 657, Centro, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR**; e de outro lado

2) OSVANIR DEMÉTRIO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 197.602.649-00, portador da cédula de identidade RG nº 5.919.254-0, residente e domiciliado na Rua Honduras, s/n, Centro, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85.933.000; doravante denominado simplesmente **CREDOR**;

Resolvem, com o objetivo de evitar litígios entre si, firmar o presente Termo de Acordo Extrajudicial, mediante as seguintes condições:

II – PREMISSAS DA PRESENTE TRANSAÇÃO:

As Partes declaram que firmam o presente instrumento cientes e plenamente conhecedoras das seguintes premissas, com base nas quais o presente acordo extrajudicial é celebrado:

1) Que o presente acordo refere-se ao acidente envolvendo um trator New Holland TL 85, ocorrido no dia 16 de outubro de 2023, o qual atingiu a residência do Sr. Osvanir Demétrio da Silva, causando prejuízos de grande extensão na edificação existente sobre o imóvel;

2) Os representantes do Município, juntamente com o Sr. Osvanir Demétrio da Silva reuniram-se de forma amigável para buscar uma solução



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - CNPJ 80.860.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

pacífica para a situação, tendo em vista tratar-se de caso fortuito, ocorrido de forma acidental;

3) Em conversa com a equipe técnica do Município, foram propostas soluções que foram recebidas e aceitas pela família, conforme Ata da reunião registrada em 13 de novembro de 2023;

4) Os familiares do Sr. Osvanir Demétrio da Silva, representados por sua filha Maria Aparecida Demétrio e seu esposo Sérgio Rodrigues dos Santos, os quais participaram da reunião em 13 de novembro de 2023, assinam o presente Termo de Acordo como anuentes.

E assim, considerando as premissas acima e a manifesta vontade das Partes em compor acordo, bem como a plena capacidade civil para disposição de seus interesses, com fundamento no Art. 3º, §2º do Código de Processo Civil, resolvem estabelecer as seguintes cláusulas e disposições:

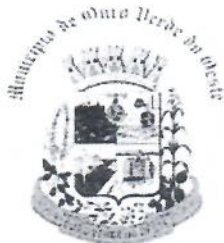
CLÁUSULA PRIMEIRA – O CREDOR é legítimo proprietário do imóvel localizado à divisa da Rua Honduras, denominado Chácara nº 03, com área de 2.745 m², objeto da matrícula nº 079, do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Toledo/PR, sendo que na data de 16 de outubro de 2023, o trator New Holland TL 85, de propriedade do Município de Ouro Verde do Oeste, que estava estacionado na Rua México, desengatou-se sozinho do freio, vindo a descer pela via íngreme atingindo a casa do Sr. Osvanir Demétrio da Silva, localizada próxima à Rua Honduras, a qual foi inteiramente danificada com a colisão, ocasionando a perda da estrutura que era edificada em madeira e dos móveis que guarneciam a residência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Comprovados e registrados os fatos, os danos e o nexo de causalidade, a Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável ao ressarcimento dos prejuízos, sendo este acatado pelo Sr. Prefeito Municipal, o qual manifestou-se favorável a realização do presente acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Reconhecendo a sua responsabilidade pelos danos causados no imóvel do CREDOR, diante do que foi apurado no âmbito pela Administração Municipal, o DEVEDOR, neste ato, se obriga a indenizar os danos advindos ao mesmo, em conformidade com o que ficou apurado comprometendo-se a efetuar o pagamento em dinheiro do valor

Osvanir

Termo de Acordo Extrajudicial: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE e OSVANIR DEMETRIO DA SILVA



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

referente à mobília e utensílios perdidos no acidente, conforme lista apresentada pela Assistência Social do Município, que fará parte anexa do presente Termo, bem como em edificar casa em alvenaria, sobre o imóvel atingido, com o mesmo tamanho e proporções da residência danificada, pronta e apta à moradia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor da mobília será apurado em pesquisa de mercado ao tempo da entrega da casa edificada, a fim de que seja suficiente à aquisição dos móveis e utensílios, limitado para fins desse acordo, à quantia de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme cotações da época em que venha a ocorrer.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Havendo constatação de preços de mercado que ultrapassem o valor estipulado na subcláusula anterior, poderão as partes celebrar termo aditivo a este instrumento, a fim de obter o valor condizente com a indenização dos bens móveis.

SUBCLAUSULA TERCEIRA – A casa a ser edificada sob responsabilidade do Município de Ouro Verde do Oeste será objeto de processo administrativo de licitação em sua integralidade, tanto projetos quanto edificação, ficando o CREDOR ciente de que os prazos mínimos para execução da obra dependerão de prévio ajuste com a empresa contratada, não sendo inferiores ao mínimo de 8 (oito) meses após a assinatura do contrato administrativo e emissão da respectiva ordem de serviço.

SUBCLAUSULA QUARTA – Após apresentação de projeto de edificação da casa por empresa contratada, o Município compromete-se a apresentá-lo ao CREDOR, para que este manifeste o seu aceite, antes do início das obras.

CLÁUSULA QUARTA – Diante da presente transação o CREDOR renuncia a todo e qualquer direito que, eventualmente, pudesse ter contra o DEVEDOR, seja ele de natureza material ou seja ele de natureza moral, decorrentes do mesmo fato, para nada mais reclamar do DEVEDOR que não o cumprimento daquilo que ora é acordado.

CLÁUSULA QUINTA – A eficácia deste instrumento de transação extrajudicial fica subordinada à autorização legislativa a ser obtida junto à

Osvanir

maria



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - CNPJ 80.880.197/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste, mediante o devido processo legislativo a ser promovido pelo DEVEDOR.

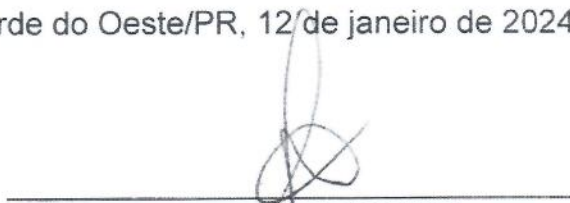
CLÁUSULA SEXTA - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, as partes elegem o foro da comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Ouro Verde do Oeste/PR, 12/de janeiro de 2024.



Osvanir Demétrio da Silva
CREDOR



LUCIAN ALUISIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste
DEVEDOR

ANUENTES:



Maria Aparecida Demétrio
CPF: 051.511.739-01

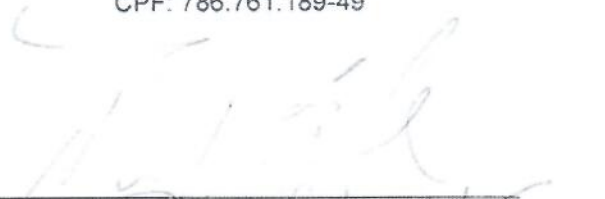


Sérgio Rodrigues dos Santos
CPF: 786.761.189-49

Testemunhas:



NOME: Bianca De Martinhi Ribeiro
CPF: 077.525.299-66



NOME: Diogo Frederico do Sacramento
CPF: 018.325.009-07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.919.254-0

POLEGAR DIREITO

Osvanir Demétrio da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.919.254-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/07/2017

NOME: **OSVANIR DEMÉTRIO DA SILVA**

FILIAÇÃO: HEMETRIO DEMÉTRIO DA SILVA
CECÍLIA LOPES DA SILVA

NATURALIDADE: GUIRICEMA/MG DATA DE NASCIMENTO: 03/12/1938
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=VISC RIO BRANCO/MG, SÃO GERALDO
C.CAS=1116, LIVRO=B12, FOLHA=197V

CPF: 197 602 649-00

CURITIBA/PR

Marcus Vinícius da Costa Bicheletto

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA BICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

E PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TOLEDO, 25 / 05 / 1987

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ

MATRÍCULA
079

FOLHA
1

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: CHÁCARA Nº03, com a área de 2.745 m2, do Loteamento de Ouro Verde, município de Toledo-Pr, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: NORTE, com a Rua Honduras; SUL, com a chácara nº29; OESTE com a chácara nº2, numa extensão de 79,0 metros; LESTE, com a chácara nº4, numa extensão de 101,0 metros. PROPRIETÁRIO: AGNELO FERNANDO STEFFEN e JOÃO ALBERTO STEFFEN, brasileiros, casados, motorista e suinocultor, residentes e domiciliados em Ouro verde, município de Toledo-Pr, inscritos no C.P.F. nº097.424.689-15 e 283.218.049-34. TÍTULO ANTERIOR: Matrícula 6.223 do livro nº2 de Registro Geral, do Cartório da 1ª Circunscrição desta Comarca.....

Oficial Designada: *Maria Beatriz*

R.1-079-Toledo, 18 de fevereiro de 1987. DEVEDOR: JOÃO ALBERTO STEFFEN e sua esposa LEONILDA PEREIRA STEFFEN, brasileiros, casados, agricultor e ela do lar, residentes e domiciliados em Toledo-Pr, C.P.F. nº283.218.049-34 e AGNELO FERNANDO STEFFEN e sua esposa EDITH STEFFEN, brasileiros, casados, agricultor e do lar, residentes e domiciliados no Distrito de Ouro Verde, município de Toledo-Pr, C.P.F. nº097.424.689-15. CREDOR: BANCO REAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Paulo-SP, CGC/MF nº17.156.514/0001-33., Agência de Toledo-Pr, neste ato representado por seu Gerente JOÃO CAVANHA FERRO, brasileiro, casado, bancário, C.P.F. nº069.399.709-59 e JAIME LEMMES, brasileiro, casado, bancário, C.P.F. nº208.724.109-00, ambos residentes e domiciliados em Toledo-Pr. TÍTULO: Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, em 1ª e Especial Hipoteca. FORMA DO TÍTULO: Escritura lavrada em data de 29 de janeiro de 1987, nas Notas do Tabelião Laércio Borges dos Reis, do Distrito de Ouro Verde, município e comarca de Toledo-Estado do Paraná, às fls.012, do livro nº05. VALOR: Cz\$234.000,00, com vencimento para 28.03.87.....

CANCELADO

Oficial Designada: *Maria Beatriz*

R.2-079-Toledo, 27 de março de 1987. DEVEDORES: JOÃO ALBERTO STEFFEN e sua esposa LEONILDA PEREIRA STEFFEN, brasileiros, casados, agricultor e ela do lar, residentes e domiciliados na cidade de Toledo-Pr, ele portador da CI RG. nº1.108.120-SSP/PR e inscritos no C.P.F. nº283.218.049-34 e ainda AGNELO FERNANDO STEFFEN e sua esposa EDITH STEFFEN, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados no Distrito de Ouro Verde, município e comarca de Toledo-Pr, portadores das CI RG. nº3.057.828-7-PR e 3.057.829.5-PR e inscritos no C.P.F. nº097.424.689-15. CREDORA: COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO-CRI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF nº17.167.412/0001-13, neste ato representada pelos Srs. JAIME LEMMES e JOSÉ APARECIDO DE PAULO, brasileiros, casados bancário, residentes e domiciliados na cidade de Toledo-Pr, portadores da CI RG. nº868.1293-PR e 1.443.780-Pr e inscritos no C.P.F. nº208.724.109-00 e 302.927.519-15. TÍTULO: Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública lavrada em data de 17 de março de 1987, nas Notas do Tabelião Laércio Borges dos Reis, do Distrito de Ouro Verde, município e comarca de Toledo-Pr, às fls.037, do livro nº05. VALOR: Cz\$96.330,78, sendo um valor de Cz\$48.165,39 do Sr. JOÃO ALBERTO STEFFEN e outro valor de

CANCELADO

segue no verso



TOLEDO, 25 / 05 / 1987

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ

MATRÍCULA
079

FOLHA
1vº

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

... Cz\$48.165,39 de AGNELO FERNANDO STEFFEN, com vencimento final pa-
ra 15.05.87.....

Oficial Designada: *Maria Beatriz Joz*

CANCELADO

R.3-079-Toledo, 25 de Maio de 1987. Nos termos do Mandado de Averba-
ção, datado de 19 de Maio de 1987, firmado pelo escrivão do Cartório-
Cível e Anexos da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, extraído em
cumprimento ao respeitável Mandado exarado pelo MM. Juiz de Direito -
Vara, Dr. Nivaldo Paulo da Rosa, desta Comarca, nos autos de nº271/87
de Execução de Título Extrajudicial, que são partes BANCO BRASILEIRO-
DE DESCONTOS S.A., como exequente, contra JOÃO ALBERTO STEFFEN, AGNE-
LO FERNANDO STEFFEN, TOMAKAZU SUGIOKA E ANIS ELIAS MIGUEL, como execu-
tados, procedo ao registro da penhora do imóvel constante da presente
matrícula para assegurar o pagamento da importância de Cz\$43.315,16,-
devida ao exequente acima referido. Foi nomeado depositário o executa-
do João Alberto Steffen, compromissado na forma da lei. Deste: Cz\$705
45 à serventia; Cz\$141,09 ao Fundo Penitenciário; Cz\$5,29 às Associa-
ções.....

Oficial Designada: *Maria Beatriz Joz*

CANCELADO

R.4-079- PROT.Nº1.712- Toledo, 17 de Maio de 1988. Nos termos do Man-
dado de Averbação de Penhora, datado de 25 de abril de 1988, firmado/
pelo escrivão do Cartório Cível e Anexos da Comarca de Toledo-Pr, ex-
traído em cumprimento ao Mandado exarado pelo MM. Juiz de Direito da/
respectiva Vara, Dr. Nivaldo Paulo da Rosa, nos autos de nº380/87 de
Execução de Título Extrajudicial, que são partes PARANÁ FINANCEIRA S/
A-CRÉDITO, FINANC. E INVEST. como exequente, contra JOAO ALBERTO STEF-
FEN e AGNELO F. STEFFEN, como executados, procedo ao registro da pe-
nhora do imóvel constante da presente matrícula para assegurar o paga-
mento da importância de Cz\$231.312,00, devida ao exequente acima refe-
rido. Foi nomeado depositário o executado João Alberto Steffen, com -
promissado na forma da lei. Deste: 2,0 VRC à serventia; Cz\$667,22 ao/
FP; Cz\$316,92 ao CPC.....

Empregada Juramentada: *Maria Beatriz Joz*

R.5-079 - PROT.Nº.6288 - Toledo, 17 de Junho de 1992. Nos termos da CARTA DE REMI-
ÇÃO DE BENS, datada de 06 de Maio de 1992, extraída dos Autos nº.381/87 de Execução
de Título Extrajudicial, promovida por PARANÁ FINANCEIRA S/A, contra AGNELO FERNAN-
DO STEFFEN e JOÃO ALBERTO STEFFEN, do Cartorio da 1ª Vara Cível desta Comarca, de-
vidamente assinada pela Juíza de Direito da respectiva Vara, Dra.Carmen Lucia de
Almeida, o imóvel desta Matrícula foi REMIDO, em data de 18.02.1992, pelo valor de
CR\$3.717.299,96(tres milhoes, setecentos e dezessete mil, duzentos e noventa e nove
cruzeiros e noventa e seis centavos), por GUSTAVO ZENO STEFFEN, CPF.nº.225.297.593-
53 e LEONILDA PEREIRA STEFFEN, brasileiros, ambos casados, tecnico em contabilidade
e do lar, residentes e domiciliados na Rua Emilio de Menezes, 402, nesta Cidade e
na Cidade de Ouro Verde do Oeste-PR. APRESENTARAM: CN/AER local nº.783/92; CN/Muni-
cipal de Ouro Verde do Oeste-PR, nº.026/92. Imóvel avaliado pelo Município de Ouro
Verde do Oeste-PR, em CR\$10.000.000,00. Recolhido o ITBI no valor de CR\$200.000,00
em 08.05.92.Distribuição nº.1089/92.Custas = 945,0 VRC. + assoc. *Comunidade Jutª*



MATRÍCULA
079FOLHA
2vº

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

VRC (R\$47,25). Nada mais. Oficial: *P. B. B.*

AV.11-079 - Toledo, 9 de Maio de 2001. (Prenot. 18.300 de 09/05/2001)- LEVANTAMENTO PENHORA. Em cumprimento ao Mandado de Levantamento de Registro de Penhora expedido em 30 de Junho de 1999, por determinação do Dr. Eugênio Gingo, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Toledo-PR, extraído dos Autos nº 380/87 de Execução de Título Extrajudicial, procedo ao cancelamento da Penhora objeto do R. 4 desta Matrícula. Custas: 630 VRC (R\$47,25). Nada mais. Oficial: *P. B. B.*

R.12-079 - Toledo, 9 de Maio de 2001. (Prenot. 18.301 de 09/05/2001)- COMPRA E VENDA. Pela Escritura Pública de Venda e Compra de 31 de Janeiro de 1994, fl.59, Livro 49, do Cartório Alves, do Município de Ouro Verde do Oeste, desta Comarca de Toledo-PR, os proprietários, Jose da Costa Veiga e sua mulher Claudete Maria Macarine Veiga (casados pelo regime de Separação Obrigatória de Bens, em 10.01.1969, conforme Certidão de Casamento nº 3881, à fl.46, Livro B-10, do Cartório de Registro Civil da Cidade e Comarca de Cianorte-PR), já qualificados, VENDERAM O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, pelo preço de CR\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais), pago à vista, a DONIZETE VITORINO MARTINS, brasileiro, solteiro, maior, motorista, residente e domiciliado na Cidade de Ouro Verde do Oeste-PR, RG 1.573.668-SSP/PR, CPF 255.136.059-53. CN/Municipal nº 007/94, de 31.01.1994. Imóvel avaliado pelo Município de Ouro Verde do Oeste-PR em CR\$2.000.000,00. Recolhido o ITBI no valor de CR\$40.000,00, em 31.01.1994, pela GR s/nº. Custas: 1.260 VRC (R\$94,50). Nada mais. Oficial: *P. B. B.*

R.13-079 - Toledo, 11 de Janeiro de 2013. (Prenot. 45.800 de 10/01/2013.) - Venda. Pela Escritura Pública de Compra e Venda de 31.05.2001, fls.028 a 030, Livro 53, do Cartório Alves do Município de Ouro Verde do Oeste, desta Comarca de Toledo-PR, o imóvel foi vendido pelo proprietário, nomeado no R.12, para: OSVANIR DEMÉTRIO DA SILVA, agricultor, RG 5.919.254-0-SSP/PR, CPF 197.602.649-00, casado pelo regime de comunhão de bens, em 20.06.1962, com ELSA TEIXEIRA DA SILVA, do lar, RG 7.744.586-2-SSP/PR, CPF 006.860.459-98, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Rio Branco, s/nº, Centro, na Cidade de Ouro Verde do Oeste-PR, pelo preço de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), pago a vista. Guia de recolhimento do FUNREJUS no valor de R\$9,40, paga em 31.05.2001. EMITIDA A DOI. Arquivado: ITBI quitado sobre R\$4.700,00. As certidões exigidas por lei foram citadas na Escritura. Emolumentos: 4.312 VRC (R\$607,99). Registradora (Simone Maróstica Bortolotto): *Simone Bortolotto*

Certidão de Inteiro Teor até R/AV.13

Certifico, nos termos do art.19, §1º, da Lei 6.015/73, que a presente é reprodução fiel da Matrícula nº 79, datada de 25 de Maio de 1987, e servirá como Certidão de Inteiro Teor.

Emolumentos: Buscas (Prefeitura) R\$2,49; Certidão de Inteiro Teor (Prefeitura) R\$38,55; SELO RI2 (FUNARPEN) R\$8,00; SELO RI3 (FUNARPEN) R\$0,75; FUNREJUS R\$10,26; FUNDEP R\$2,05; ISS R\$0,00; TOTAL R\$62,11.

O referido é verdade e dou fé.
Toledo-PR, 12 de janeiro de 2024.

Assinada digitalmente

